Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão nº 9.131/2015/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 14.767.2011-30-TCE (C/ 06 Volumes e 26 Anexos e

Processos nos 14.634.2011-20-TCE, 14.669.2011-40-TCE e

14.770.2011-60-TCE - Apensos)

ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Rio Branco,

exercício de 2010.

RESPONSÁVEL: Senhor Raimundo Angelim Vasconcelos Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

Prestação de Contas. Prefeitura de Rio Branco. Intempestividade na realização dos lançamentos de ajustes contábeis contrariando o Princípio da

Oportunidade. Notificação do atual prefeito.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, notificar o atual prefeito para observar nas próximas edições da espécie a intempestividade na realização dos lançamentos de ajustes contábeis contrariando o Princípio da Oportunidade previsto na Resolução CFC nº 750/1993. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 05 de fevereiro de 2015

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA
Presidenta do TCE/AC

Conselheiro **RONALD POLANCO RIBEIRO**Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA Procurador do MPE/TCE/AC

Avenida Ceará, nº 2994, Bairro 7º BEC – Rio Branco/Acre – CEP: 69.918-111 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br